



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ADITIVO Nº 03/2024 AO CONTRATO Nº 19/2023

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA E A 2 LS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, NOS TERMOS DO RDC ELETRÔNICO Nº 01/2023, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, autarquia federal em regime especial, instituída pela Lei nº 11.155, de 29 de julho de 2005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.529.265/0001-40, com sede na Avenida Francisco Mota, nº 572, Presidente Costa e Silva, CEP: 59625-900, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, o Prof. **RODRIGO NOGUEIRA DE CODES** [*dados pessoais preservados em função da LGPD*], nomeado por meio do Decreto de 07 de Agosto de 2024, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a **2 LS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.491.432/0001-94, sediada na Av. Perimetral Vida Nova, 605, Vida Nova, CEP: 59.147-190, em Parnamirim, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. LENILSON KERGINALDO SOARES, resolvem celebrar o presente aditivo, nos termos do RDC eletrônico nº 01/2023, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e pelo constante no processo nº 23091.000758/2023-85, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato formalizada neste aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Prorroga-se o prazo de vigência deste contrato por 06 (seis) meses, a saber, de **24 de janeiro de 2025, com término previsto para 24 de julho de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A garantia apresentada pela CONTRATADA para este termo aditivo seguirá os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, sendo observados os prazos na Cláusula Sétima do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal estabelecido na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 23 de maio de 2023, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este aditivo perante 02 (duas) testemunhas.

Assinado e datado digitalmente.

- CONTRATANTE -

- CONTRATADA -

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

Reitor da UFERSA

LENILSON KERGINALDO SOARES

Representante da 2 LS ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA

- TESTEMUNHAS -

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: